

## **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO ESTATUTO DO PSB**

### **O ART. 22 do Estatuto do PSB passa a ter a seguinte redação:**

“Art. 22 – Os mandatos dos Diretórios e Comissões Executivas Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional, são de três (3) anos.”

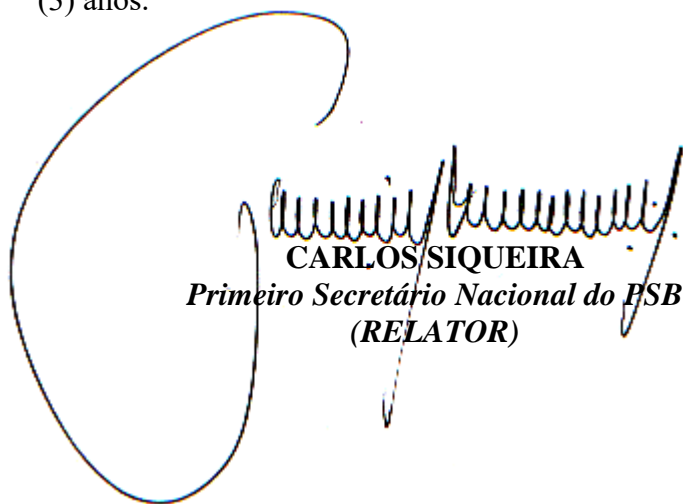
### **O ART. 70 e seu parágrafo único, passa a ter a seguinte redação:**

“Art. 70 – O filiado ao PSB poderá contribuir financeiramente com o Partido de acordo com suas possibilidades.”

“Parágrafo Único – Anualmente a Direção Nacional expedirá Resolução disciplinando a forma da contribuição prevista neste artigo e o período em que ela deverá ocorrer.”

### **O PARÁGRAFO 2º do ART. 87 do Estatuto do PSB passa a ter a redação a seguir:**

“Parágrafo 2º - O mandato do Diretório Nacional e de sua Comissão Executiva, eleitos no XI Congresso do Partido (Junho de 2008) serão de três (3) anos.”



**CARLOS SIQUEIRA**  
*Primeiro Secretário Nacional do PSB*  
**(RELATOR)**